

PL 2.871/2015

Autor: Andres Sanchez

Data da 02/09/2015

Apresentação:

Ementa: Altera a redação do art. 513, da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1943, e acrescenta parágrafo terceiro ao seu art. 611, para vedar a instituição de contribuições, devidas por toda a categoria profissional ou econômica, em não havendo efetiva filiação, destinadas ao custeio do sistema sindical confederativo, de

caráter assistencial ou negocial, ou a qualquer título.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Apense-se à(ao) PL-6708/2009.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Prioridade

Regime de

Prioridade

tramitação:

Em 11/09/2015